



Publicado em 02/12/2025 - 17:23

Prefeitura encaminha à Câmara projeto de lei que institui o Natal da Família em São Caetano

Redação



A Prefeitura de São Caetano do Sul encaminhou à Câmara o projeto de lei que institui o Natal da Família. Se aprovado pelos vereadores, o programa garantirá a concessão de valor (de R\$ 300,00 a R\$ 350,00 – a ser definido) às 6.704 famílias em situação de vulnerabilidade social do município. O ato foi realizado nesta terça-feira (2/12), no Palácio da Cerâmica.

O projeto também versa sobre a inclusão do Natal da Família no calendário oficial de São Caetano, garantindo que o programa seja realizado anualmente, incluindo evento em dezembro para a concessão de cestas de alimentos e produtos natalinos ou valor pecuniário equivalente (neste ano será a segunda opção).

“O período natalino é um momento de união, reflexão e alegria. Contudo, para muitas famílias, as dificuldades financeiras podem ofuscar o brilho dessa época, privando-as da capacidade de vivenciar plenamente o espírito de confraternização e de prover o mínimo necessário para seus entes. O Natal da Família surge como uma resposta sensível e proativa a essa realidade, transcendendo a mera assistência material para se tornar um pilar de esperança e celebração

comunitária”, ressaltou o prefeito.

A definição do público-alvo do Natal da Família baseia-se nos critérios já estabelecidos pela legislação que trata do Programa Auxílio-Alimentação: famílias com renda bruta mensal per capita igual ou inferior a R\$ 2.000,00 ou pessoa que resida sozinha com renda bruta mensal de até R\$ 2.000,00.

Estes critérios asseguram que o benefício chegue de forma justa e transparente àqueles que mais necessitam, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com máxima eficiência e impacto social positivo.

<https://www.redenn.com.br/noticia/prefeitura-encaminha-a-camara-projeto-de-lei-que-institui-o-natal-da-familia-em-sao-caetano>

Veículo: Online -> Site -> Site Rede NN - Rede Nacional de Notícias

Seção: São Caetano